

Av. Sebastião Clemente, s/n – Tacaimbó – PE  
CNPJ nº 10.091.601/0001-00

LEI Nº. 662/2016.

**“Fixa o menor salário dos servidores públicos do município de Tacaimbó e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2016, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**§ 1º** - Os servidores que percebem acima do mínimo legal terão aumento salarial no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), reajustados por força da presente lei.

**§ 2º** - O incremento representa percentual de cerca de 11,57%, fixado pelo Decreto Federal nº 8.618/2015 publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Tacaimbó, 03 de junho de 2016.

  
SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO  
Prefeita do Município de Tacaimbó